



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.569

AUTORIZA A CONFECCÃO DE PLANOS DIVERSOS E CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a confeccionar planos diversos e contratos de serviços técnicos para o Município, mediante concorrência pública ou administrativa, - no exercício de 1969, a saber:- .

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

04 - Planos diversos para o Município	R\$ 88.000,00
05 - Serviços Técnicos Contratados	R\$ 12.000,00
.	R\$ 100.000,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1969.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 1968.-


ENGRº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-